

LEI Nº 0918/1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta de imóvel urbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do Lote Urbano n.º 3-A, da Quadra n.º 82, com área de 219,00 m² (duzentos e dezenove metros quadrados), matriculado sob o n.º 2.918 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município, pelo Lote Urbano n.º 9-A, da Quadra n.º 77, com área de 285,00 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Adélio Pontel Panisson, ambos do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia das Missões, localizados nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Art. 2º - Os imóveis retro-referidos, foram avaliados individualmente pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação designada pelo Decreto n.º 3761/99 de 02 de fevereiro de 1999 e Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto n.º 3849/99.

Art. 3º - Cada parte arcará com as despesas de Escrituração de seu respectivo imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, 38º ano de emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito